

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 045/2021

PREGÃO N° 010/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Este procedimento licitatório será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de equipamentos com serviço de instalação e treinamento incluso, sendo 01 UN Sistema de Geração de Energia Elétrica e Aproveitamento Térmico incluso todos os serviços de instalação e treinamento conforme detalhado no lote 01 do Anexo I – Termo de Referência e 01 UN Sistema de dessulfurização biológica, incluso todos os serviços de instalação e treinamento conforme detalhado no lote 02 do Anexo I – Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/09/2021 às 08h00min

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2021 às 09h00min

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/09/2021 às 09h01 obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://cibiogas.org>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

CHAMADO GLPI Nº	2020000805
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº	045/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº	010/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	23/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h01min
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas , no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREÂMBULO

O **CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS**, doravante denominado **CIBiogás-ER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.366.966/0001-02, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, de acordo com a **Lei Federal n.º 10.520** de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificações e quantitativos contidas neste edital e no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão ocorrerá em ambiente virtual, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

DATA: 23 de setembro de 2021

HORA: 09h01min (horário de Brasília/DF)

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de equipamentos com serviço de instalação e treinamento incluso, sendo 01 UN Sistema de Geração de Energia Elétrica e Aproveitamento Térmico incluso todos os serviços de instalação e treinamento conforme detalhado no lote 01 do Anexo I – Termo de Referência e 01 UN Sistema de dessulfurização biológica, incluso todos os serviços de instalação e treinamento conforme detalhado no lote 02 do Anexo I – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. O valor global máximo da presente licitação é de R\$ 3.010.628,48 (três milhões, dez mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

4.2. Os valores referenciais de cada lote/item são os seguintes:

Lote 1 – R\$ 2.703.325,76 (dois milhões, setecentos e três mil e trezentos e vinte cinco reais e setenta e seis centavos).

Lote 2 – R\$ 307.302,72 (trezentos e sete mil e trezentos e dois reais e setenta e dois centavos).

4.2.1. Os valores acima descritos foram obtidos por meio do **MENOR PREÇO** dos valores dos orçamentos colhidos na fase interna desta licitação.

5. LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente edital, seus Anexos e as demais comunicações e avisos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://cibiogas.org>.

6. DA NATUREZA DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas nos **Itens 4, 5, 6 e 7 do Anexo I – Termo de Referência**.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6. Empresas reunidas em consórcio;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar perante Itaipu Binacional e/ou CIBiogás, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;

7.2.9. Pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados do CIBiogás, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;

7.2.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido ao processo interno próprio;

7.2.11. Pessoas físicas ou jurídicas cujo Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja administrador ou empregado do CIBiogás ou da Itaipu Binacional;

7.2.12. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil com membros da Diretoria Executiva e/ou Conselheiros e/ou empregados do CIBiogás, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação e execução;

7.2.13. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

7.2.13.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

7.2.14. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
 - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 8.1.8. Declarar o vencedor;
 - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 8.1.11. Adjudicar e encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 9.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 9.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 9.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS E LANCES

- 10.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do

sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” – opção “Licitação Pública” – Sala de Negociação.

10.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado o dia e hora para a continuidade da sessão.

10.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referente ao procedimento

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. As propostas encaminhadas terão o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente que os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

11.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

11.4.1. O licitante deverá verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

11.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

12.1. . A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

12.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

12.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos) para término da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

12.4.1. O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

12.4.2. Iniciada a fase de fechamento dos lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna “Situação”) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe duas”, é exibido.

12.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP, conforme procedimento detalhado no **ITEM 13** deste edital.

12.6. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “menor preço, por lote”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

13.2. Após o encerramento da sessão da disputa e estado o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com seu detentor.

13.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

13.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

13.3.2. A inobservância aos prazos ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital, ensejará a **inabilitação** do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

13.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

13.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

13.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.8. O lote em branco será compreendido como não cotado.

13.9. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

13.10. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

13.11. O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

13.12. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

13.13. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances eletrônicos, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

13.14. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

13.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.16. Se houver empate no item em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

13.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

13.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

13.16.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

13.16.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

13.16.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no **item 13.16.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

13.16.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.17. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

13.18. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pelo CIBiogás-ER.

13.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO para que seja obtido preço melhor.

13.20. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

13.21. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante INABILITADO.

13.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.21.2. O CIBiogás não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será INABILITADO.

13.21.3. Sendo o proponente vencedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será causa de inabilitação a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal;

13.21.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no item anterior, é assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.21.5. O prazo prorrogável deve ser solicitado ANTES do vencimento original, sob pena de não ser concedido prazo adicional.

13.21.6. O requerimento será direcionado ao pregoeiro através do e-mail compras@cibiogas.org.

13.21.7. A não-regularização da documentação no prazo indicado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao CIBiogas-ER a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

13.22. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

13.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 8 deste edital.

13.24. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhado para homologação do certame.

13.25. As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (duas) horas** apresentar nova proposta de preços contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

13.25.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

13.26. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e Técnica a qual será disponibilizada a todos os licitantes.

13.27. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia à participação no certame, a Comissão de Licitações fará a verificação nos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d)** Cadastro de impedidos de licitar com o CIBiogás;

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. A empresa detentora da proposta de menor preço, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo de **até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro** para o e-mail compras@cibiogas.org, nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de **6 Mb para cada arquivo**.

14.3.1. Recomenda-se que os arquivos sejam remetidos, preferencialmente, agrupados em formato “.rar” ou “.zip”.

14.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.5. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, as cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de Habilitação, deverão ser relacionados e entregues na sede do CIBiogás, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 6731 – Sala 011 – Térreo – Edifício das Águas, Caixa Postal 2126, Foz do Iguaçu-PR – CEP 85.867-900, das 08h às 12h e das 14h às 18h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.5.1. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados em cópia autenticada, devidamente organizada para fácil análise.

14.5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

14.7. Para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

14.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Para a comprovação de **REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**:

14.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.9. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

14.9.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.10. Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

14.10.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter realizado, satisfatoriamente, o serviço de Instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica com Biogás, para cada um dos lotes em que a proponente participar.

14.10.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deverá, obrigatoriamente, vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do engenheiro responsável.

14.11. Documentação Complementar:

14.11.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo III do Edital**.

14.11.2. **A proponente deverá encaminhar o Anexo II-A e/ou o Anexo II-B devidamente preenchido.**

14.11.2.1. **O não atendimento a esta exigência inabilitará a licitante.**

14.11.3. **A proponente deverá encaminhar o Anexo IX-A e/ou o Anexo IX-B devidamente preenchido.**

14.11.3.1. **O não atendimento a esta exigência inabilitará a licitante.**

14.12. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade expressamente informado, terão como data de validade **90 (noventa)** dias após a sua emissão.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos quanto ao Edital, exclusivamente em meio eletrônico.

15.2. Todas as comunicações, consultas e/ou questionamentos poderão ser realizadas através da Plataforma BBMNET – Licitações, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, qualquer pessoa física ou jurídica poderá formalizar desde que, possua cadastro na plataforma para realizar a comunicação adequada.

15.2.1. *Alternativamente*, poderão ser efetuadas consultas e/ou questionamentos através do e-mail compras@cibiogas.org.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolado junto ao pregoeiro exclusivamente em meio eletrônico.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis;

16.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

16.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

16.8.1. Serem digitados e devidamente fundamentados.

16.8.2. Serem assinados por representante legal do licitante.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

16.10.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.12. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16.13. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes via plataforma BBNET Licitações, na aba de recursos conforme o prazo estipulado neste edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global do lote (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao **prazo de vigência do Contrato**.

17.1.1. Serão aceitas as seguintes modalidades, conforme art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93:

17.1.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.1.1.2. seguro-garantia;

17.1.1.3. fiança bancária.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. A convocação e a assinatura dos documentos pode ser realizada de forma eletrônica, conforme disposto na Medida Provisória nº 2200-2/2001

18.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o **CIBiogás-ER** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CIBiogás-ER**.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos do **CIBiogás-ER** previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O **prazo de vigência** da contratação é de **13 (treze) meses para o Lote 1 e 06 (seis) meses para o Lote 2** contados da **emissão do Termo de Início**, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93

18.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

18.6.1. Descumprir as condições do edital e contrato;

18.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CIBiogás-ER, sem justificativa aceitável;

18.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, CIBiogás-ER e/ou Itaipu Binacional ou Eletrobras;

18.6.4. For impedido de licitar e contratar com o CIBiogás-ER nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO REAJUSTE

19.1. Caso ocorra a renovação do Contrato, os preços relativos ao objeto contratado, poderão ser reajustados com periodicidade anual, de acordo com o índice INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor (acumulado no período). A aplicação do reajuste será considerada a partir do mês subsequente ao período reajustado.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, além da fiscalização, estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas neste Edital e seus anexos, e além da previsão expressa contida no **CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, contida na Minuta de Contrato no **Anexo IV, deste edital**.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A nota fiscal e demais documentos poderão ser enviados para a área de Contratos do Centro Internacional de Energias Renováveis – CIBiogás-ER, Av. Tancredo Neves, 6731, Edifício das Águas, Térreo, Sala 011, ou para o e-mail nfe@cibiogas.org com cópia para contratos@cibiogas.org.

22.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto e/ou validação no GLPI em cada nota fiscal emitida.

22.3. O cronograma de desembolso está previsto no **ITEM 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. apresentar documentação falsa;

23.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. não mantiver a proposta;

23.1.6. cometer fraude fiscal;

23.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.3.2. multa de até 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

23.3.3. multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento do contrato ou documento equivalente;

23.3.4. suspensão do direito de licitar com o CIBiogás-ER por 02 (dois) anos;

23.4. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo CIBiogás ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

23.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, devendo ser respeitada a defesa prévia, contraditório e ampla defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **CIBiogás-ER** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CIBiogás-ER**, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DA VISITA TÉCNICA

24.1. A visita técnica **não será obrigatória**, no entanto é **altamente recomendada**, tendo em vista as peculiaridades inerentes ao objeto a ser licitado.

24.1.1. O licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, como forma de melhor adequar sua proposta.

24.1.2. Para agendamento deverá entrar em contato com o **CIBiogás-ER** através do e-mail compras@cibiogas.org.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CIBiogás-ER**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIBiogás-ER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na entidade.

25.5.1. Não havendo expediente no CIBiogás-ER ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **CIBiogás-ER**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

25.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia útil subsequente, no mesmo horário.

25.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

25.14. Fica assegurado ao CIBiogás-ER, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

25.14.1. Anular, revogar a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile ou e-mail;

25.15. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no site do CIBiogás, até a data aprazada para abertura da sessão.

25.16. O aviso de licitação será publicado em **Jornal de circulação municipal e/ou regional, no Diário Oficial da União**, no site do CIBiogás, podendo ser acessado na íntegra pelo link <https://cibiogas.org/licitações-abertas/>, e na Plataforma de Licitações BBMNET, podendo ser acessado pelo link www.bbmnetlicitacoes.com.br.

25.17. Constituem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO
Anexo I - Termo de Referência	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial	Proposta Comercial
Anexo II-A - Formulário de Informações Técnicas - Lote 01	Deve ser enviado junto à Proposta Comercial para o Lote 01
Anexo II-B - Formulário de Informações Técnicas - Lote 02	Deve ser enviado junto à Proposta Comercial para o Lote 02
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada	Incluir junto com os Documentos de Habilitação
Anexo IV - Minuta Padrão de Contrato	Apenas no Edital
Anexo IV - Modelo de Certificado de Aceitação Provisória	Apenas no Edital
Anexo VI - Modelo de Certificado de Aceitação Final	Apenas no Edital
Anexo VII - Modelo de Termo de Início	Apenas no Edital
Anexo VIII - Projetos	Documento Auxiliar para Elaboração da Proposta
Anexo IX-A - Declaração de Garantia de Desempenho - Lote 01	Incluir junto com os Documentos de Habilitação para o Lote 01
Anexo IX-B - Declaração de Garantia de Desempenho - Lote 2	Incluir junto com os Documentos de Habilitação para o Lote 02

25.18. A aprovação deste edital autoriza sua publicação imediata.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2021.

Felipe Souza Marques

Diretor de Desenvolvimento Tecnológico
Gestão 2020-2023

Michelli Fregnani

Diretora Administrativo-Financeira
Gestão 2020-2023